

Lei N. 688/2023

Heitorai, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

“Dispõe sobre medidas de segurança em escolas públicas municipais”.

O Prefeito Municipal de Heitorai-GO faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas no Município de Heitorai/GO, medidas necessárias para contenção de possíveis atos de violência física e psíquica no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º – As medidas a serem tomadas farão parte integrante de um plano de ação a ser executado no âmbito das Unidades Escolares, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As medidas a serem adotadas serão regulamentadas por ato próprio do Prefeito Municipal de Heitorai/GO.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada por decreto no prazo de 90 (noventa dias), para fins de especificar as medidas a serem tomadas, inclusive aquelas constantes do plano de ação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023.


LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins
que esta Lei 688/2023
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:
20 de Abril de 2023